TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição
1	UN	1	Impressora / Copiadora / Scanner Epson EcoTank L3210; Velocidade máx. impressão p&b (ppm) até 33 ppm; Velocidade máx. impressão cor (ppm) até 15 ppm; Resolução de impressão - cor até 5760 x 1440 dpi; Resolução óptica - digitalização até 600 x 1200 dpi; Velocidade máx. cópia p&b (cpm) até 7 cpm; Velocidade máx. cópia cor (cpm) até 1,7 cpm; Outras conexões: USB 2.0 de alta velocidade; Marca: Epson; Cor: Preto; Tensão/Voltagem: bivolt; Garantia de 12 meses; Conteúdo da embalagem: Multifuncional Epson EcoTank L3210, Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de nstalação e Softwares Epson, Guia de instalação rápida
2	UN	1	Projetor c/ resolução mínima de 1024 x 768 (XGA); Luminosidade: 3.400 lúmens; Contraste: até 15.000:1; Conexão HDMI e USB; Potência da lâmpada: 210 W UHE; Cor: branco; Tensão/Voltagem: bivolt; Garantia mínima de 12 meses; Sistema de projeção: Tecnologia LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Instalado no teto; Visor de LCD: 0,55 polegadas; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissílico; Conteúdo da Embalagem: Projetor, Controle remoto, Pilhas controle remoto AA (x 2), Cabo de alimentação (1,8m), Cabo HDMI e Manual de instalação
3	UN	1	Geladeira c/ tecnologia de degelo Frost Free; Duas portas; Painel eletrônico de controle externo c/ display de LED; Turbo Ice; Turbo Control: Compartimento extrafrio bipartido; Puxador embutido; Cinco níveis de temperatura c/ controle de temperatura do freezer separado; Porta Ovos; Porta Latas; Separador de garrafas; Compartimento extra frio; Compartimento de congelamento rápido; Dreno de degelo; Pés ajustáveis e com rodízios; Selo do Inmetro; Voltagem: 220V
4	UN	2	Frigobar c/ capacidade de 93L; Voltagem: 220V; Cor: Branca; Gás Refrigerante: R-600a; Medida (LxAxP/cm): 47,2 x 86 x 45; Peso Líquido (Kg): 20,8; Prateleiras Reguláveis
5	UN	2	Ar condicionado split 12.000 BTU; Nível de Eficiência: A; Consumo de Energia: 22 kWh/ano; Tensão Elétrica: 220V; Cor: Branco; Funções Ar Condicionado: Resfriar e Sleep; Tipo de Compressor: Rotativo; Acompanhando de controle remoto e manual de instruções
6	UN	1	Ar condicionado portátil 12.000 BTUs c/ rodas e alça para transporte; Painel digital em led; Diferentes opções de velocidade e rotação; Saída de ar regulável; Função Timer/Não Dormir/Não Perturbe; Cor: Branco; Voltagem: 220V; Classificação energética: A; Consumo energético: 31,5 kWh/mês; Dimensões: 70,3 x 34,5 x 35,5 cm; Conteúdo da embalagem: controle remoto, kit de instalação e manual de instruções
7	UN	1	Sanduicheira grill dual c/ abertura de 180°; 220V; Chapa ondulada; Temperatura ajustável; Grelha; Alça fria; Luz indicadora de funcionamento; Potência: 1100W; Conteúdo da embalagem: 01 grill, 01 manual de instruções
8	UN	1	Smart TV 43"; Processador Crystal 4K; HDR; Resolução: 3840 x 2160; Tensão/Voltagem: bivolt; Potência de áudio (RMS): 20 W; Consumo de energia: 130 W; Conexões: HDMI, USB, LAN, AV, Saída de áudio digital e entrada RF; Conteúdo da embalagem: TV, controle remoto, cabo de força e manual de instruções
9	UN	1	Smart TV 50"; Processador Crystal 4K; HDR; Resolução: 3840 x 2160; Tensão/Voltagem: bivolt; Potência de áudio (RMS): 20 W; Consumo de energia: 145 W; Conexões: HDMI, USB, LAN, AV, Saída de áudio digital e entrada RF; Conteúdo da embalagem: TV, controle remoto, cabo de força e manual de instruções
10	UN	1	Aspirador de pó e liquidos c/ dois motores; Reservatório c/ filtro de inox c/ capacidade mínima de 70 litros; Potência: 2400W; Tensão: 220V; Dimensões: 57,3x58,5x89 cm; Ideal p/ limpeza de tapetes, carpetes, estofados, pisos, rodapés e locais de difícil acesso como cantos e frestas; Conteúdo da embalagem: rodo p/ carpetes, rodo p/ pisos, bocal estreito, escova p/ estofado, tubos prolongadores e mangueira flexível
11	UN	1	Purificador de água soft slim; Sistema de refrigeração por compressor; Reservatório hermeticamente fechado c/ capacidade de 2L; Cor: cinza; Voltagem: 220V; Dimensões: 39,5 x 30,5 x 337 cm; Opções de água gelada e natural

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Compras;

1.3. O serviço não será enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de sua entrega única e imediata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se na aquisição dos equipamentos eletrônicos necessários à implantação do sistema de voto tecnológico computadorizado da Câmara Municipal, utilizado semanalmente nas sessões plenárias;

2.2. O referido sistema possui plataforma integrada e representa uma forma de garantir a modernização do procedimento de voto, transparência nas decisões e participação da população, contudo, atualmente a Câmara Municipal não dispõe dos equipamentos necessários para sua implantação, justificando sua aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Indicação de marcas:**

4.1.1. De acordo com o Art. 41, inc. I alínea a) da Lei 14.133/21, “no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, em decorrência da necessidade de padronização do objeto e/ou necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração”;

4.1.2. Desta forma, as marcas indicadas foram sujeridas pelo corpo técnico responsável, justificando-se para fins de padronização dos equipamentos, além da garantia de compatibilidade entre si, e a compra de produtos de baixa qualidade e imcompatíveis acarretaria na inutilização do sistema e paralização dos serviços prestados pela Câmara Municipal, provocando dano ao erário;

4.1.3. Vale lembrar ainda que as referidas marcas são amplamente comercializadas por diversos fornecedores, garantindo que não haja restrição na competitividade.

4.2. **Subcontratação:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Exigência de garantia de contratação:**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

4.4. **Vistoria:**

4.4.1. Não será exigida vistoria prévia do local para fornecimento dos itens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de entrega**

5.1.1. O prazo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias, com início contado a partir da data de emissão da Ordem de Compra, em remessa única;

5.1.2. Os itens deverão ser entregues presencialmente na sede administrativa da Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n°, Centro, Município de Barro Alto/GO – CEP: 76.390-000;

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. **Garantia dos produtos**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Recebimento**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado ou instrumento equivalente, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) *prazo de validade;*
b) *data da emissão;*
c) *dados do contrato e do órgão contratante;*
d) *valor a pagar; e*
e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis*.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

7.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados no recebimento da nota fiscal.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral em parcela única.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. **Habilitação jurídica**

8.3.1.1. Empresário individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.3.1.4. Empresário individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.3.1.5. Sociedade simples: *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.*

8.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.2.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*

8.3.2.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

8.3.2.3. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.3.2.4. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

8.3.2.5. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.3.2.6. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

8.3.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.3.1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).*

8.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Barro Alto/GO, 02 de outubro de 2023.

Paulo César Gomes Vieira
Gestor de Contratos
Matrícula n° 094